DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Lei Complementar 2
Portarias 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Murutinga do Sul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.murutingadosul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Secretaria Geral
secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR 0114 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza o município a receber em doação, com encargo, bem imóvel que especifica e dá outras providências.

Cristiano Eleutério Soares da Silva, prefeito municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o art. 6º, inciso VIII e art. 38, inciso X, ambos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o município de Murutinga do Sul autorizado a receber, a título de doação com encargo, de CGPM Engenharia e Construções Ltda., empresa inscrita no CNPJ sob nº. 54.556.949/0001-00, sediada na Rua 9 de julho, 1212, centro, município de Andradina-SP, imóvel constituído pelo lote 1 da quadra P, com área de 191,65 m², situado na Avenida Ângela Franchini Doreto, lado par, Jardim Esmeralda, neste município de Murutinga do Sul, objeto da matrícula n. 36.985 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Andradina-SP.

Art. 2º. O encargo imposto à presente doação consiste em realizar obras de perfuração e operacionalização de poço tubular profundo, com fornecimento e instalação de sistema de bombeamento, reservatório e demais estruturas associadas, o qual deverá ser integralmente cumprido no prazo de 5(cinco) anos, contados da data de assinatura da escritura pública de doação.

Art. 3º. A não observância do encargo estipulado no artigo anterior ou o desvio da finalidade pública indicada ensejará a reversão do imóvel ao doador, independentemente de indenização por benfeitorias eventualmente realizadas.

Art. 4º. As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e do respectivo registro imobiliário correrão por conta do município de Murutinga do Sul.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Murutinga do Sul, 21 de setembro de 2026.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Lei Complementar 114/2026.....1

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL
TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Secretaria Geral
secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

PORTARIA Nº 158 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.
Concede licença para servidores públicos municipais.

Cristiano Eleutério Soares da Silva, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, com fundamento nas Leis: nº. 587 de 10/12/81, Lei Complementar 11 de 03/11/2009 e Lei 1.754 de 13 de agosto de 2019;

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, as Licenças requeridas:

Alexandra Bispo da Silva	*Acomp. Trat. de Saúde,*	*dia(s)*	*09/09/2026;*
Aline Garcia Oliveira	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*14 e 15/09/2026;*
Ana Paula Marques Cabecera	*Falta Justificada,*	*dia(s)*	*10/09/2026;*
Ana Paula Marques Cabecera	*Falta Justificada,*	*dia(s)*	*11/09/2026;*
Barbara Aparecida Torezan Rufo	*Acomp. Trat. de Saúde,*	*dia(s)*	*16/09/2026;*
Cicera Vieira da Silva Sigari	*Acomp. Trat. de Saúde,*	*dia(s)*	*09/09/2026;*
Cicera Vieira da Silva Sigari	*Acomp. Trat. de Saúde,*	*dia(s)*	*17/09/2026;*
Claudia Cristina P. Aro Rossino	*Licença Nojo,*	*dia(s)*	*08/09/2026;*
Damarcio Polverente	*Falta Justificada,*	*dia(s)*	*16/09/2026;*
Edna Marta Celestrino	*Acomp. Trat. de Saúde,*	*dia(s)*	*04/09/206;*
Edna Marta Celestrino	*Acomp. Trat. de Saúde,*	*dia(s)*	*16/09/2026;*
Elaine Ap. Beceli Coltri	*Falta Justificada,*	*dia(s)*	*04/09/2026;*
Elaine Ap. Beceli Coltri	*Falta Justificada,*	*dia(s)*	*03/09/2026;*
Erica Regina Besselli Piva	*Acomp. Trat. de Saúde,*	*dia(s)*	*17/09/2026;*
João Luiz Rebucci	*Falta Justificada,*	*dia(s)*	*16/09/2026;*
Lais Regina Berto Domingos	*Falta Justificada,*	*dia(s)*	*08/09/2026;*
Lais regina Berto Domingos	*Falta Justificada,*	*dia(s)*	*09/09/2026;*
Mayara de Oliveira Canalli	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*10 e 11/09/2026;*
Milton Cesar Eugenio	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*14/09/2026;*
Patricia Inacio Caris	*Falta Justificada,*	*dia(s)*	*16/09/2026;*
Rafaela Saccuchi de Souza	*Falta Justificada,*	*dia(s)*	*16/09/2026;*
Regiane Barros C. de Souza	*Acomp. Trat. de Saúde,*	*dia(s)*	*17/09/2026;*
Renan França Imperador	*Licença Gala,*	*dia(s)*	*08 a 15/09/2026;*
Rosenea Beccari	*Falta Justificada,*	*dia(s)*	*16/09/2026;*
Silvana Ap. de O. Rostichelli	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*08/09/2026;*
Tatiane da Silva Guimarães	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*14/09/2026;*
Tatiane da Silva Guimarães	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*11/09/2026;*
Thais Nacfur Titico	*Falta Justificada,*	*dia(s)*	*16/09/2026;*
Valeria Baesso Miranda Stelutti	*Falta Justificada,*	*dia(s)*	*11/09/2026;*
Valter Canalli	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*11/09/2026;*

Cleide Mara C. da C. Jacomeli	*Falta Medica*	*dia*	*16/09/2026*	*horário*	*13:00 às 16:00*
Lucineia Celestrino dos Santos	*Falta Medica*	*dia*	*15/09/2026*	*horário*	*13:00 às 16:00*
Rafaela Saccuchi de Souza	*Falta Medica*	*dia*	*04/09/2026*	*horário*	*11:00 às 13:00*

Portaria nº 158/2026..... 1

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL
TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Secretaria Geral
secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

Rafaela Saccuchi de Souza	*Falta Medica*	*dia*	*11/09/2026*	*horário*	*11:00 às 13:00*
Rafael Maciel Fernandes	*Falta Medica*	*dia*	*17/09/2026*	*horário*	*07:00 às 07:45*

Art. 2º. O Setor de Recursos Humanos, deverá tomar as medidas legais necessárias;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Murutinga do Sul-SP, 21 de setembro de 2026,

Cristiano Eleutério Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Portaria nº 158/2026..... 2